



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, produtos descartáveis, utensílios domésticos e de cozinha, materiais de expediente e papelaria**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência

DADOS DA LICITAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até às 08h30min do dia 03 de novembro de 2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Às 09h00min do dia 03 de novembro de 2026

LOCAL:

Bolsa Nacional de Compras – BNC:
<https://bnccompras.com/Home/Login>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço **por item**

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO:

Aplicação dos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006** para **ME/EPP/MEI e equiparadas**.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

(Processo Administrativo nº.84/2026)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FILADÉLFIA, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto Municipal nº.01/2022, Decreto Municipal nº.028/2024 ainda em acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, produtos descartáveis, utensílios domésticos e de cozinha, materiais de expediente e papelaria**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO.

1.2. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, observadas as condições, os prazos e as quantidades estabelecidos no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços. **2.1.** A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As regras relativas ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes, à formalização, à vigência e à gestão da Ata de Registro de Preços, bem como às eventuais adesões por órgãos ou entidades não participantes, quando admitidas, encontram-se estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

3.1.1. Credenciar-se previamente no sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC)
<https://bnccompras.com/Home/Login>





3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Bolsa Nacional de Compras.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 028/2024, de 11 de novembro de 2024, poderá ser aplicada margem de preferência para empresas sediadas local ou regionalmente, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município de Filadélfia-TO.

4.5. Para os efeitos deste edital, considera-se:

4.6. I – Empresa local ou municipal: aquela que possui sede no limite geográfico do Município de Filadélfia-TO;

4.7. II – Empresa regional: aquela que possui sede em município situado a até 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município de Filadélfia-TO, conforme verificação no endereço eletrônico www.google.com/maps.



4.8. A margem de preferência será aplicada somente quando previamente prevista no Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência, observadas a viabilidade do objeto e a vantajosidade para a Administração Pública.

4.9. A margem de preferência poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o menor preço apresentado por empresa não enquadrada como local ou regional, desde que a empresa beneficiária aceite realizar a contratação nas mesmas condições da proposta originalmente mais bem classificada.

4.10. A comprovação da sede da empresa será realizada por meio da apresentação de documentos oficiais (como contrato social, inscrição municipal ou comprovante de endereço fiscal emitido por autoridade competente);

4.11. A adoção de definição diversa dos limites geográficos previstos neste edital dependerá de motivação técnica fundamentada, com base nas particularidades do objeto e nos princípios da razoabilidade e do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 028/2024.

4.12. Não poderão disputar esta licitação:

4.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



- 4.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.13. O impedimento de que trata o item 4.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.12.2 e 4.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.16. O disposto nos itens 4.12.2 e 4.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.18. A vedação de que trata o item 4.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a **fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento**, nos termos da legislação aplicável.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta de preços**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 5.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a utilização de suas credenciais.
- 5.4.** É condição básica para a fase de habilitação que o licitante apresente os documentos relacionados neste edital, os quais, conforme disposto no **Acórdão nº 2036/2022 – Plenário do Tribunal de Contas da União**, poderão ser apresentados em **cópia simples**, sem necessidade de autenticação.



5.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A comprovação da habilitação jurídica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comercial**, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de **sociedade civil**;
- d) Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de **sociedade por ações**;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, no caso de MEI.

5.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta da **Receita Federal do Brasil (RFB)** e da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- f) Prova de **inexistência de débitos trabalhistas**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- g) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, quando aplicável;
- h) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita **certidão positiva com efeito de negativa**.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



5.6.1. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual – MEI** estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, expedida há no máximo **60 (sessenta) dias**;

b) No caso de **recuperação judicial**, deverá ser apresentada certidão judicial comprovando a aptidão da empresa para participar da licitação, conforme entendimento do **Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara**;

c) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial;

d) A comprovação da boa situação financeira será verificada mediante os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG):

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Solvência Geral (SG):

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = AC / PC$$

Índice de Endividamento Geral (IEG):

$$IEG = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo



e) As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices LG, SG ou LC deverão comprovar **capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação**;

f) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar **Balanco de Abertura**.

5.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou fornecimento ou serviço de natureza **similar ou superior ao objeto da licitação**, contendo:

- identificação do contratante
- descrição do objeto
- período de execução
- nome e contato do responsável pela emissão.

b) Apresentar Declaração formal, assinada por seu representante legal, de que dispõe ou possuirá, quando da execução contratual, estrutura operacional, logística, instalações, equipamentos, veículos e demais recursos necessários ao adequado armazenamento, conservação, acondicionamento, transporte e entrega dos gêneros alimentícios, em conformidade com as normas sanitárias vigentes expedidas pelos órgãos competentes, responsabilizando-se pela manutenção da qualidade e segurança dos produtos até sua efetiva entrega à Administração.

5.9. DAS DECLARAÇÕES NO SISTEMA

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio do sistema que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II – está ciente e concorda com as condições do edital;

III – não emprega menor em condições proibidas pela Constituição;

IV – não utiliza trabalho degradante ou forçado;

V – cumpre as normas de inclusão de **pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social**.

5.10. DAS DECLARAÇÕES PARA ME/EPP

5.10.1. O licitante enquadrado como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá declarar no sistema que cumpre os requisitos da **Lei Complementar nº 123/2006**.



5.10.2. A ausência dessa declaração impedirá o licitante de usufruir dos benefícios previstos na legislação.

5.11. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

5.11.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.11.2. Não haverá ordem de classificação na etapa inicial de envio de propostas.

5.11.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública.

5.11.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer evento que comprometa a segurança de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total do item;

6.1.2. Marca/Fabricante do produto ofertado;

6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar integralmente o quantitativo previsto para cada item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com embalagem, transporte, carga, descarga, armazenamento, substituição de produtos e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, inclusive do regime tributário do Simples Nacional, quando cabível.

6.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento de todas as disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os gêneros alimentícios licitados nos seus exatos termos, observando os padrões de qualidade, validade, acondicionamento e segurança alimentar exigidos.



6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes deverão observar os preços máximos estimados pela Administração para cada item, quando aplicável.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a responsabilização dos envolvidos perante os órgãos de controle, inclusive o Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente nos casos de superfaturamento, sobrepreço ou prejuízo ao erário.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.20.2.2. empresas brasileiras;
- 7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BNC, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.13. A verificação da exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



- 9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.filadelfia.to.gov.br e <https://bnccompras.com/Home/Login>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://bnccompras.com/Home/Login>

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma da Bolsa Nacional de Compras: <https://bnccompras.com/Home/Login>, www.filadelfia.to.gov.br ou solicitações através do e-mail: licitacao@filadelfia.to.gov.br
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Proposta de Preços

Filadélfia, Estado do Tocantins, 20 de outubro de 2026.

WILSON FELIX
FRAGOSO:178
80874372
Assinado de forma digital por WILSON FELIX
FRAGOSO:17880874372
WILSON FELIX FRAGOSO
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FILADÉLFIA/TO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, produtos descartáveis, utensílios domésticos e de cozinha, materiais de expediente e papelaria, destinados à manutenção e ao funcionamento das unidades administrativas e ao desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os produtos objeto da contratação encontram-se discriminados na planilha de especificações técnicas, quantitativos e valores estimados apresentada a seguir, composta por 194 (cento e noventa e quatro) itens, contendo a descrição detalhada dos produtos, as respectivas unidades de medida, os quantitativos estimados, os valores unitários e os valores totais, constituindo parte integrante deste Termo de Referência.

1.3. Os quantitativos indicados na planilha constituem estimativas de consumo, elaboradas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

1.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas na planilha abaixo, observadas as normas de qualidade, segurança, conservação e acondicionamento aplicáveis a cada categoria de produto, bem como as demais exigências previstas neste Termo de Referência.

1.5. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante licitação na modalidade Pregão, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.6. Para fins de definição do objeto, estimativa do valor da contratação e apresentação das propostas comerciais, deverão ser observadas as especificações, os quantitativos e os valores de referência constantes da seguinte planilha:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Global
1	Açúcar 2Kg. Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 2 Kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	100,00	Unid.	R\$ 12,29	R\$ 1.228,67
2	Biscoito salgado, tipo água e sal embalagem com 800 gr, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	80,00	Unid.	R\$ 6,36	R\$ 508,53
3	CHÁ SABORES DIVERSOS: embalagem de 30g. caixa com 15 saches.	50,00	Cx.	R\$ 7,24	R\$ 362,00
4	Café moído de 500 gr, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem 500 gr.	150,00	Unid.	R\$ 29,29	R\$ 4.393,50
5	Leite Integral UHT Homogeneizado e embalado em caixa de 01 (UM) litro multiplatinada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microrganismos, tipo Tetra Pack.	60,00	Lts.	R\$ 6,77	R\$ 406,00
6	Refrigerante 2L, sabor Cola. Refrigerante composto de extrato de cola. Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	150,00	Unid.	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



7	Refrigerante 2L, sabor Guaraná. Refrigerante composto de extrato de guaraná. Composto de semente de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, aroma natural de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado engarrafas -pet- com tampa de rosca, contendo 2 litros cada, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses e a partir da data de entrega.	150,00	Unid.	R\$ 11,82	R\$ 1.773,00
8	Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre; contendo 500 ml, validade 11 meses a contar da data de entrega; pacote com 12 unidades.	250,00	Fardo	R\$ 18,53	R\$ 4.632,50
9	Água mineral; natural sem gás; acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/ tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a conta da data de entrega; caixa com 48 unidades.	500,00	Cx.	R\$ 31,72	R\$ 15.861,67
10	Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre; contendo 1,5 Lt, validade 11 meses a contar da data de entrega; pacote com 12 unidades.	100,00	Fardo	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
11	Rosquinhas de coco crocantes e sem leite ou traços de leite em sua formulação embalagem com 800 gr.	100,00	Unid.	R\$ 7,83	R\$ 783,33
12	Abacaxi In natura.	80,00	Kg.	R\$ 10,79	R\$ 863,20
13	Balas de caramelo capote com 840 gr.	30,00	Pct.	R\$ 30,96	R\$ 928,90
14	Balas de frutas capote com 600 gr.	30,00	Pct.	R\$ 11,55	R\$ 346,50
15	Banana in natura.	90,00	Kg.	R\$ 5,43	R\$ 488,70
16	Leite Integral embalagem 1 litro.	60,00	Lt.	R\$ 64,30	R\$ 3.858,00
17	Maça fuji.	60,00	Kg.	R\$ 10,46	R\$ 627,60
18	Mamão Formosa In natura.	60,00	Kg.	R\$ 8,48	R\$ 509,00
19	Manga In natura.	40,00	Kg.	R\$ 8,50	R\$ 340,00
20	Melancia In natura.	150,00	Kg.	R\$ 3,54	R\$ 531,00
21	Melão amarelo in natura.	70,00	Kg.	R\$ 5,87	R\$ 410,90
22	Uva In natura.	60,00	Kg.	R\$ 12,74	R\$ 764,40
23	Pera In natura.	40,00	Kg.	R\$ 21,05	R\$ 842,00
24	Pirulito pacote com 50 unid.	30,00	Pct.	R\$ 10,62	R\$ 318,60
25	Polpa de fruta sabor Acerola 1 kg.	60,00	Kg.	R\$ 25,14	R\$ 1.508,40
26	Polpa de fruta sabor cajá 1kg.	70,00	Kg.	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
27	Polpa de fruta sabor caju 1kg.	60,00	Kg.	R\$ 25,83	R\$ 1.549,80
28	Polpa de fruta sabor maracujá 1 kg.	60,00	Kg.	R\$ 34,08	R\$ 2.044,80
29	Polpa de fruta sabor tamarindo 1KG.	50,00	Kg.	R\$ 15,04	R\$ 752,17



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



30	Presunto 1 kg.	20,00	Kg.	R\$ 27,56	R\$ 551,20
31	Queijo 1kg.	20,00	Kg.	R\$ 41,19	R\$ 823,73
32	Pão de Forma.	100,00	Pct.	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
33	Requeijão Cremoso 250 gm.	30,00	Unid.	R\$ 8,49	R\$ 254,60
34	Margarina 1 kg.	50,00	Kg.	R\$ 20,48	R\$ 1.024,17
35	Iogute 1 lt.	50,00	Unid.	R\$ 20,08	R\$ 1.004,00
36	Flocão de Arroz.	60,00	Pct.	R\$ 4,88	R\$ 293,00
37	Flocão de Milho.	50,00	Pct.	R\$ 1,96	R\$ 97,83
38	Farinha de Trigo com fermento 1 kg.	50,00	Pct.	R\$ 6,50	R\$ 325,00
39	Porvilho Doce 1 kg.	40,00	Pct.	R\$ 16,49	R\$ 659,47
40	Canela em pó 200g.	10,00	Pote	R\$ 26,85	R\$ 268,50
41	Erva Doce 200g.	10,00	Pote	R\$ 8,20	R\$ 82,00
42	Maionese 250g.	10,00	Pote	R\$ 13,39	R\$ 133,87
43	Ovos cartela com 20 unid.	50,00	Cart.	R\$ 21,72	R\$ 1.086,00
44	Extrato de Tomate 200g.	40,00	Unid.	R\$ 3,56	R\$ 142,40
45	Molho de Tomate 200g.	40,00	Unid.	R\$ 3,69	R\$ 147,60
46	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constado no corpo a marca do fabricante, capacidade de 12 litros.	60,00	Unid.	R\$ 16,49	R\$ 989,40
47	Balde plástico 60 litros com tampa redonda, sem pedal.	30,00	Unid.	R\$ 76,02	R\$ 2.280,70
48	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, olipropileno, capacidade 10 litros, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cores variadas, constando no corpo a marca do fabricante.	50,00	Unid.	R\$ 18,13	R\$ 906,50
49	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades.	60,00	Pct.	R\$ 6,49	R\$ 389,40
50	Copo descartável para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem com 100 unidades, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.	40,00	Cx.	R\$ 8,49	R\$ 339,47
51	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem, com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.	10,00	Cx.	R\$ 6,47	R\$ 64,70
52	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho, com ação germicida, biodegradável, embalagem em polipropileno de 2 litro, caixa com 6 unidades, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50,00	Cx.	R\$ 43,94	R\$ 2.197,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



53	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho, com ação germicida, biodegradável, embalagem em polipropileno de 1 lt, caixa com 12 unidades, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	40,00	Cx.	R\$ 23,89	R\$ 955,73
54	Amaciante 2 Litros, caixa com 6 unidades primeira linha.	10,00	Cx.	R\$ 56,21	R\$ 562,10
55	Água Sanitária 1 litro, caixa com 12 und	60,00	Cx.	R\$ 48,30	R\$ 2.898,00
56	Desentupidor de vaso sanitário confeccionado em borracha preta flexível c/ 10 cm x 16 cm, cabo de 50 cm.	15,00	Unid.	R\$ 30,74	R\$ 461,10
57	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerossol, com perfume suave e fragrância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml.	80,00	Unid.	R\$ 17,99	R\$ 1.439,20
58	Desodorizante sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragrância diversa acondicionado em caixa de 40g.	100,00	Unid.	R\$ 28,86	R\$ 2.886,00
59	Detergente, alta aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 500ml, caixa com 24 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	80,00	Cx.	R\$ 64,39	R\$ 5.150,93
60	Escovão com cabo longo para limpeza de pisos, com a marca do fabricante no corpo do produto.	20,00	Unid.	R\$ 38,65	R\$ 773,00
61	Escova, tipo lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas brancas.	30,00	Unid.	R\$ 8,07	R\$ 242,10
62	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo.	20,00	Unid.	R\$ 18,11	R\$ 362,13
63	Esponja, tipo limpeza, dupla face, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa, nas cores verde/amarela, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactericida, medidas aproximadas de 11 Ox75x23mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	300,00	Unid.	R\$ 2,72	R\$ 817,00
64	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagens com identificação do produto e marca do fabricante.	100,00	Unid.	R\$ 9,03	R\$ 903,00
65	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidades.	60,00	Pct.	R\$ 13,61	R\$ 816,60



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



66	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades.	60,00	Pct.	R\$ 6,96	R\$ 417,60
67	Inseticida em aerossol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodoro, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde.	15,00	Unid.	R\$ 11,87	R\$ 178,10
68	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros.	10,00	Unid.	R\$ 8,16	R\$ 81,60
69	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml, caixa com 24 unidades.	5,00	Cx.	R\$ 6,24	R\$ 31,20
70	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml.	60,00	Unid.	R\$ 7,99	R\$ 479,40
71	Álcool 70%, 1 litro caixa com 12 und.	10,00	Cx.	R\$ 123,81	R\$ 1.238,13
72	Luva, material tipo látex forrado, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	30,00	par	R\$ 9,99	R\$ 299,70
73	Luva, material tipo látex sem forro, tipo doméstica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	30,00	par	R\$ 8,36	R\$ 250,80
74	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm.	30,00	Unid.	R\$ 28,49	R\$ 854,70
75	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm.	10,00	Fardo	R\$ 21,57	R\$ 215,70
76	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, fardo com 14 unidades, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação e data de validade, acondicionada.	20,00	Fardo	R\$ 33,30	R\$ 666,00
77	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, na cor branca.	100,00	Unid.	R\$ 13,73	R\$ 1.373,33



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



78	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	100,00	Unid.	R\$ 9,65	R\$ 965,00
79	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante.	80,00	Fardo	R\$ 96,63	R\$ 7.730,40
80	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m.	70,00	Rolo	R\$ 6,98	R\$ 488,60
81	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso liquido 35g aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda/outras, caixa com uma unidade.	70,00	Unid.	R\$ 3,43	R\$ 240,10
82	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades.	30,00	Pct.	R\$ 5,69	R\$ 170,70
83	Prato descartável na cor branca no 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto.	80,00	Pct.	R\$ 8,53	R\$ 682,40
84	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto.	70,00	Unid.	R\$ 12,14	R\$ 849,80
85	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante.	80,00	Unid.	R\$ 27,10	R\$ 2.168,00
86	Sabão em barra, composição básica sais+ácido graxo, tipo alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, caixa com 10 paquetes de 5 unidades, 180 g cada.	40,00	Cx.	R\$ 131,66	R\$ 5.266,40
87	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 800g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid.	40,00	Cx.	R\$ 303,76	R\$ 12.150,40
88	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid.	20,00	Cx.	R\$ 122,63	R\$ 2.452,60



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADELFA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



89	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, pacote com 12 unidades.	20,00	Pct.	R\$ 3,39	R\$ 67,80
90	Saco plástico para lixo, capacidade 200 lts, cor preta, rolo com no mínimo 25 unidades.	100,00	Pct	R\$ 32,95	R\$ 3.295,00
91	Saco plástico para lixo, capacidade 100 lts, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,12 micra, rolo com no mínimo 50 unidades.	200,00	Pct.	R\$ 6,80	R\$ 1.359,33
92	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 lts com 50 unidades, cor azul.	150,00	Pct.	R\$ 51,79	R\$ 7.768,50
93	Saco plástico para lixo, capacidade 30 lts cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades.	150,00	Pct.	R\$ 5,84	R\$ 876,00
94	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100 cm, neutro embalado com 12(doze) rolos, contendo a marca do fabricante.	10,00	Fardo	R\$ 103,75	R\$ 1.037,50
95	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável em madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo e suporte.	80,00	Unid.	R\$ 26,30	R\$ 2.104,00
96	Vassoura com cerda de piaçava com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto.	10,00	Unid.	R\$ 28,67	R\$ 286,67
97	Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande.	30,00	Unid.	R\$ 6,59	R\$ 197,70
98	Avental de plástico tamanho adulto.	30,00	Unid.	R\$ 15,97	R\$ 479,20
99	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20.	20,00	Unid.	R\$ 42,10	R\$ 842,00
100	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35 lts.	15,00	Unid.	R\$ 55,50	R\$ 832,50
101	Bandeja de plástico, tamanho medio.	20,00	Unid.	R\$ 50,96	R\$ 1.019,20
102	Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, i com cabo, tamanho nº 03.	30,00	Unid.	R\$ 9,00	R\$ 270,00
103	Colher para refeição material em inox.	50,00	Unid.	R\$ 5,98	R\$ 299,00
104	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arroz.	10,00	Und.	R\$ 27,86	R\$ 278,63
105	Concha grande de alumínio.	10,00	Unid.	R\$ 5,92	R\$ 59,20
106	Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e ' incolor, com capacidade para 300 ml.	20,00	Unid.	R\$ 11,92	R\$ 238,33



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



107	Cuscuzeira grande.	30,00	Unid.	R\$ 49,57	R\$ 1.487,00
108	Espátula para bolo, material em aço inox.	10,00	Unid.	R\$ 20,89	R\$ 208,90
109	Faca para cozinha, lâmina em aço inox de 8 cm, afiada, com 87 cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm.	30,00	Unid.	R\$ 26,48	R\$ 794,50
110	Faca p/ talher.	50,00	Unid.	R\$ 6,00	R\$ 300,00
111	Facão 18 polegadas.	10,00	Unid.	R\$ 48,07	R\$ 480,67
112	Frigideira pequena c/ 30 cm 89 diâmetros.	10,00	Unid.	R\$ 70,90	R\$ 709,00
113	Funil de plástico tamanho 91 médio.	10,00	Unid.	R\$ 9,68	R\$ 96,80
114	Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatômica dimensões(mm): 93 153x90x263 comprimento x largura x altura. Capacidade: 2 litros. Material: plástico polipropileno.	12,00	Unid.	R\$ 40,33	R\$ 483,92
115	Garrafa em vidro com tampa 96 plástica para água, capacidade de 01 litro.	20,00	Unid.	R\$ 22,67	R\$ 453,33
116	Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás.	10,00	Unid.	R\$ 89,48	R\$ 894,83
117	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 10 mts.	10,00	Unid.	R\$ 35,17	R\$ 351,70
118	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 mts.	10,00	Unid.	R\$ 139,97	R\$ 1.399,67
119	Papeiro grande de aluminio.	10,00	Unid.	R\$ 41,33	R\$ 413,33
120	Papeiro pequeno de aluminio.	8,00	Unid.	R\$ 28,98	R\$ 231,87
121	Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.	10,00	Unid.	R\$ 4,30	R\$ 42,97
122	Porta papel toalha.	10,00	Unid.	R\$ 33,72	R\$ 337,20
123	Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas.	20,00	Unid.	R\$ 68,69	R\$ 1.373,80
124	Registro para fogão a gás com mangueira de I,50m.	10,00	Unid.	R\$ 61,56	R\$ 615,60
125	Rodo para limpeza de pia.	15,00	Unid.	R\$ 10,99	R\$ 164,85
126	Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água.	20,00	Unid.	R\$ 7,44	R\$ 148,87
127	Sacola 20 lis, pacote c/100 und.	20,00	Pct.	R\$ 34,10	R\$ 682,00
128	Sacola 7 lis, pacote c/100 und.	20,00	Pct.	R\$ 57,28	R\$ 1.145,60
129	Sacola branca de cap/ 10kg pacote c/100 und.	20,00	Pct.	R\$ 34,23	R\$ 684,67
130	Tábua em polietileno para corte de carnes, medida: 50 cm x 40 cm (comp x larg).	16,00	Unid.	R\$ 85,44	R\$ 1.367,04



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



131	Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Características adicionais: formato cilíndrico.	50,00	Unid.	R\$ 75,42	R\$ 3.771,00
132	Amaciante 2 litros caixa com 06 unidades	6,00	Cx.	R\$ 56,20	R\$ 337,20
133	Alfinete com cabeça colorida para mapa nº 02, embalagem com 50 unidades.	20,00	Cx.	R\$ 8,76	R\$ 175,20
134	Bastão fino de cola quente paconte 1 kg.	20,00	Pct.	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
135	Bastão grosso de cola quente paconte 1 kg.	30,00	Pct.	R\$ 49,63	R\$ 1.489,00
136	Bloco de anotação tipo post it 76x102 na cor verde neon, amarelo, rosa e roxo	50,00	Unid.	R\$ 5,78	R\$ 289,00
137	Bloco de anotações tipo post it (anote e cole pct. com 04 blocos) tam. Aprox. 38x51 mm	50,00	Unid.	R\$ 6,90	R\$ 344,83
138	Borracha branca, macia, especial para apagar escrita a lápis Nº 40, 2x3 cm (cx com 40 Unid.). 1ª qualidade	50,00	Cx.	R\$ 26,14	R\$ 1.307,00
139	Barbante 100% algodão, cor crú nº 06. 1kg	10,00	Rolo	R\$ 27,59	R\$ 275,90
140	Caderno capa dura com 96 folhas.	280,00	Unid.	R\$ 10,69	R\$ 2.993,20
141	Cadeno espiral capa dura 200 folas	250,00	Unid.	R\$ 31,52	R\$ 7.880,00
142	Caixa para arquivo, padrão medindo 87x61 cm, formato aberto.	200,00	Unid.	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00
143	Calculadora 12 dígitos grande	50,00	Unid.	R\$ 16,00	R\$ 800,00
144	Caneta esferográfica azul e preta, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar, com escrita em 0,8mm, prazo mínimo de validade 02 anos. Cx 01X50 und	50,00	Cx.	R\$ 82,37	R\$ 4.118,33
145	Cartolina diversas parcate com 100 und	10,00	Pct.	R\$ 2,77	R\$ 27,73
146	Cesto Plástico telado para lixo, 9,6 litros.	50,00	Unid.	R\$ 34,55	R\$ 1.727,50
147	Clipes em aço niquelado nº 2/0, cx com 0,500 gr	50,00	Cx	R\$ 4,28	R\$ 214,00
148	Clipes em aço niquelado nº 6/0, cx com 0,500 gr	20,00	Cx	R\$ 10,49	R\$ 209,80
149	Clipes em aço niquelado nº 8/0, cx com 0,500 gr	5,00	Cx	R\$ 7,75	R\$ 38,75
150	Cola branca extra, embalagem de 1kg.	40,00	Unid.	R\$ 15,41	R\$ 616,27
151	Cola polar isopor 1kg.	40,00	Unid.	R\$ 91,41	R\$ 3.656,40
152	Cola glitter 23gr: nas cores vermelha azul, verde, prata e dourada	50,00	Unid.	R\$ 17,44	R\$ 872,00
153	Elástico amarelo nº 18, pct. com 100g	20,00	Unid.	R\$ 35,35	R\$ 707,07
154	E.V.A. com glitter diversas cores, Pacote c/ 10und	100,00	Pct.	R\$ 4,56	R\$ 455,67
155	E.V.A. diversas cores, Pacote c/ 10und	100,00	Pct.	R\$ 2,65	R\$ 264,67
156	Estilete grande, com regulagem de Lâmina	50,00	Unid.	R\$ 2,39	R\$ 119,33
157	Extrator de grampos em metal com tratamento anti- corrosivo, med. Aprox. 15 cm	40,00	Unid.	R\$ 5,47	R\$ 218,67



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



158	Fita para empacotamento adesiva transparente 45 mm x 50mt	100,00	Unid.	R\$ 7,36	R\$ 736,00
159	Grampo para grampeador 23/13.	20,00	Unid.	R\$ 42,43	R\$ 848,60
160	Grampo p/ grampeador 26/6 mm, cx. c/ 5.000 unid, galvanizado	40,00	Unid.	R\$ 9,72	R\$ 388,80
161	Lápis preto nº 2, fabricação nacional, alta qualidade, com nome do fabricante estampado no corpo do lápis, cx c/ 01x144 und.	30,00	Cx.	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
162	Livro ata 100 fls. 205 x 300mm.	20,00	Unid.	R\$ 38,26	R\$ 765,20
163	Livro de ponto, 4 assinaturas, 100 fls.	20,00	Unid.	R\$ 23,85	R\$ 477,00
164	Livro protocolo, 100 fl, 220 mm, 150 mm, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, papelão duro, 54 g/m2, papel off-set.	10,00	Unid.	R\$ 29,25	R\$ 292,47
165	Massa de modelar, C/12 cores Base Amido.	40,00	Cx.	R\$ 8,90	R\$ 356,00
166	Papel A4, 210x297mm, gramatura 75g, celulose proveniente de florestas renováveis, branco; embalagem com 500 folhas. Caixa com 10 resmas	120,00	Cx.	R\$ 361,56	R\$ 43.386,80
167	Pasta Aba Elástica ½ Ofício sem lombo paconte com 10 unidades.	80,00	Pct.	R\$ 4,25	R\$ 339,73
168	Pasta Aba Elástica Plástica Ofício 55mm, paconte com 10 unidade.	80,00	Pct.	R\$ 7,41	R\$ 592,53
169	Pasta Envelope com botão A4	50,00	Unid.	R\$ 15,92	R\$ 796,00
170	Pasta L, cor transparente ofício, medindo aproximadamente 240X334 mm. Pacote Com 10 unidade.	80,00	Pct.	R\$ 18,02	R\$ 1.441,60
171	Pasta registrador Az A4 caixa com 20 uidades.	10,00	Cx.	R\$ 32,00	R\$ 320,00
172	Papel cartão nas cores vermelho, verde, amarelo e rosa (10 fls)	50,00	Pct.	R\$ 2,21	R\$ 110,33
173	Papel fotográfico adesivo A4 com 50 folhas	40,00	Pct.	R\$ 60,77	R\$ 2.430,93
174	Papel seda 48/60 cm nas cores vermelho, azul, rosa, amarelo, laranja e verde	30,00	Unid.	R\$ 0,37	R\$ 11,20
175	Perfurador de papel grande, 2 furos para mínimo 60 folhas	30,00	Unid.	R\$ 44,38	R\$ 1.331,40
176	Pincel Atômico pemanete azul, vermelho e preto, 01x12 und	10,00	Cx.	R\$ 4,57	R\$ 45,70
177	Pincel Marcador para Quadro branco (azul, preto, vermelho), caixa com 12 und.	60,00	Cx.	R\$ 107,00	R\$ 6.420,00
178	Pistola para cola quente fina, tensão bivolt, potência 40, 11,3mm	30,00	Unid.	R\$ 45,67	R\$ 1.370,00
179	Pistola para cola quente grossa, tensão bivolt, potência 40, 11,3mm	50,00	Unid.	R\$ 49,27	R\$ 2.463,33
180	Prancheta em madeira tipo ofício	20,00	Unid.	R\$ 13,24	R\$ 264,73



181	Régua transparente 30cm.	100,00	Unid.	R\$ 1,18	R\$ 118,00
182	Régua transparente 60cm	30,00	Unid.	R\$ 6,79	R\$ 203,60
183	Tesoura sem ponta cabo plástico grande caixa com 12 und.	20,00	Cx.	R\$ 71,75	R\$ 1.435,00
184	TNT - Peça/Rolo 100m de cada cor (vermelho, amarelo, verde, azul, branco, rosa, lilás).	40,00	ROLO	R\$ 144,12	R\$ 5.764,80
185	Papel contact 25 metros	5,00	ROLO	R\$ 121,15	R\$ 605,75
186	Papel madeira	30,00	Unid.	R\$ 1,68	R\$ 50,50
187	Papel vergê pct c/ 50fls branco	30,00	Pct.	R\$ 25,81	R\$ 774,20
188	Blocos sem impressão para rascunho e anotação com 50 folhas tamanho 10x15cm (100x150mm).	30,00	Unid.	R\$ 9,88	R\$ 296,40
189	Grampeia até 25 folhas Tamanho da Base: 15,7 cm Alcance profundidade: 90 mm Utiliza Grampos: 26/6 ou 24/6	20,00	Unid.	R\$ 49,00	R\$ 980,00
190	Marca Texto Amarelo Neon cx com 12 und	30,00	Unid.	R\$ 24,00	R\$ 719,90
191	Envelope saco natural 75g 240x340 CX 100 und.	10,00	Cx.	R\$ 97,17	R\$ 971,70
192	Placa de Isopor 10 mm 50x100, kit 25 und.	20,00	Pct.	R\$ 9,25	R\$ 184,93
193	Tintas Guache 250 ml infantil.	40,00	Unid.	R\$ 95,62	R\$ 3.824,80
194	Pincel Escolar com 12 und Pct	10,00	Unid.	R\$ 21,27	R\$ 212,70
					R\$ 280.805,11

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, produtos descartáveis, utensílios domésticos e de cozinha, materiais de expediente e papelaria, indispensáveis à manutenção e ao regular funcionamento das unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO.

2.2. A aquisição dos referidos materiais visa atender às demandas rotineiras da Secretaria, proporcionando condições adequadas de organização, higiene, conservação dos ambientes, apoio às atividades administrativas e institucionais, bem como suporte às ações desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

2.3. O fornecimento de gêneros alimentícios destina-se ao atendimento das necessidades de consumo institucional, reuniões, capacitações, eventos e demais atividades promovidas pela Secretaria, enquanto os materiais de limpeza, higienização e produtos descartáveis são necessários à manutenção das condições de salubridade, limpeza e conservação dos espaços públicos. Os utensílios domésticos e de cozinha, materiais de expediente e papelaria, por sua vez, destinam-se ao suporte das atividades administrativas e operacionais.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável das demandas, permitindo aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, favorecendo o planejamento, a economicidade, a eficiência e a racionalização dos recursos públicos.

2.5. O objetivo da contratação é garantir a disponibilidade dos materiais necessários à continuidade dos serviços públicos, evitando desabastecimentos e interrupções das atividades, assegurando condições adequadas de funcionamento das unidades atendidas e contribuindo para a eficiência da gestão administrativa e institucional da Secretaria Municipal de Educação.

2.6. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e de interesse público, constituindo medida essencial para assegurar a regularidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais, observadas a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência das contratações, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a efetiva necessidade e conveniência administrativa, observadas as disposições legais aplicáveis.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento parcelado dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, expedido pelo setor competente, contendo a descrição dos



produtos, os quantitativos solicitados, o local de entrega e demais informações necessárias à execução.

4.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na respectiva solicitação e aceito pela contratada.

4.4. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, situados no Município de Filadélfia/TO, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente acondicionados, embalados e identificados, observadas as especificações exigidas, as normas técnicas aplicáveis e, quando pertinente, as exigências sanitárias e os prazos de validade.

4.6. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, higiene e temperatura, quando exigível, de modo a preservar suas características e garantir a segurança alimentar.

4.7. Os materiais de limpeza e higienização, produtos descartáveis, utensílios domésticos e de cozinha, materiais de expediente e papelaria deverão atender aos padrões de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança previstos nas respectivas especificações, observadas as normas dos órgãos competentes, quando aplicáveis.

4.8. O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – Provisoriamente: no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das embalagens e das condições aparentes dos produtos;

II – Definitivamente: após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

4.10. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, irregularidades ou condições inadequadas de uso ou consumo serão recusados, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem custos adicionais para a Administração, ressalvadas situações que exijam substituição imediata em razão da natureza perecível do produto.



4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, nem afasta sua obrigação de sanar irregularidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

4.12. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.

4.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as normas legais, regulamentares, sanitárias e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos.

4.14. As quantidades previstas constituem estimativas de consumo, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as solicitações conforme a efetiva necessidade, respeitados os limites registrados e as condições contratuais.

4.15. O descumprimento injustificado dos prazos, das especificações ou das demais condições de fornecimento sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO, na qualidade de CONTRATANTE, assegurar as condições necessárias à regular execução do objeto, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Emitir as Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, de acordo com as necessidades administrativas, especificando os produtos, os quantitativos, os locais de entrega e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

5.2.2. Proporcionar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do fornecimento, esclarecendo eventuais dúvidas relacionadas às especificações, aos quantitativos e às condições de entrega.

5.2.3. Receber os produtos fornecidos, provisória e definitivamente, observados os procedimentos, os critérios e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



5.2.4. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e as demais exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

5.2.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as condições contratadas, comunicando formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas e exigindo sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração.

5.2.6. Designar formalmente servidor ou servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

5.2.8. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre atrasos, defeitos, divergências, descumprimentos contratuais ou quaisquer outras irregularidades constatadas durante a execução do fornecimento, estabelecendo os prazos cabíveis para sua regularização.

5.2.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observados os valores contratados, os prazos e as condições de pagamento estabelecidos no instrumento contratual, mediante apresentação da documentação fiscal exigível.

5.2.10. Proceder à conferência e ao atesto das notas fiscais ou documentos equivalentes, após a verificação da efetiva entrega e da conformidade dos produtos fornecidos.

5.2.11. Assegurar a disponibilidade orçamentária necessária à realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

5.2.12. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

5.2.13. Manifestar-se formalmente sobre solicitações, reclamações e requerimentos apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

5.2.14. Adotar as providências necessárias à manutenção da regularidade da execução contratual, inclusive quanto à formalização de alterações, prorrogações e demais atos administrativos legalmente admitidos.



5.2.15. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

5.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.

5.4. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Fornecimento, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, regularidade e pontualidade dos produtos fornecidos.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer os gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, produtos descartáveis, utensílios domésticos e de cozinha, materiais de expediente e papeleria, conforme as especificações técnicas, marcas e características aceitas na proposta, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.

6.2.2. Realizar o fornecimento de forma parcelada, mediante o recebimento das Ordens de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO, observando rigorosamente os quantitativos solicitados e os prazos estabelecidos.

6.2.3. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.2.4. Entregar os produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE, situados no Município de Filadélfia/TO, em dias úteis e durante o horário de expediente, conforme orientações do setor responsável pelo recebimento.

6.2.5. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, quando aplicável, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, utilização ou consumo, livres de defeitos,



avarias, adulterações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança.

6.2.6. Garantir que os gêneros alimentícios estejam próprios para consumo, devidamente embalados, identificados e dentro dos respectivos prazos de validade, observadas as exigências sanitárias e as condições de armazenamento e transporte aplicáveis.

6.2.7. Assegurar que os produtos perecíveis sejam transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, quando exigível, preservando suas características e qualidade até o recebimento pela Administração.

6.2.8. Fornecer materiais de limpeza e higienização devidamente identificados, rotulados e acondicionados, observadas as exigências de segurança, composição, validade e regularização perante os órgãos competentes, quando aplicáveis.

6.2.9. Garantir que os produtos descartáveis, utensílios domésticos e de cozinha, materiais de expediente e papelaria atendam aos padrões de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança exigidos nas respectivas especificações técnicas.

6.2.10. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo aquisição, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.2.11. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, divergências de especificação, irregularidades ou condições inadequadas de uso ou consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, ressalvadas as situações que exijam substituição imediata em razão da natureza do produto.

6.2.12. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a devida justificativa, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, à disponibilidade dos produtos e às condições de fornecimento.

6.2.13. Não substituir marcas, modelos, características ou especificações dos produtos aceitos na proposta sem prévia autorização da CONTRATANTE, devendo eventual substituição ser devidamente justificada e observar qualidade e características equivalentes ou superiores, sem acréscimo de preço.

6.2.14. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações expedidas pelo gestor ou fiscal do contrato, adotando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas durante a execução.



6.2.15. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.16. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, sanitária e de segurança aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se pelas obrigações decorrentes de suas atividades.

6.2.17. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente previstas.

6.2.18. Apresentar as notas fiscais correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, contendo a descrição dos itens, os quantitativos, os valores unitários e totais e demais informações necessárias à conferência e ao processamento do pagamento.

6.2.19. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer os documentos relacionados à execução contratual que forem legitimamente solicitados pela CONTRATANTE ou pelos responsáveis pela gestão e fiscalização.

6.2.20. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, observada a vedação estabelecida na Seção 7 deste Termo de Referência.

6.2.21. Observar as normas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental aplicáveis, adotando, sempre que possível e compatível com as especificações do objeto, medidas destinadas à redução de desperdícios, ao acondicionamento adequado e à destinação ambientalmente correta dos resíduos decorrentes do fornecimento.

6.2.22. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, bem como as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A CONTRATADA será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a sanar, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer irregularidades decorrentes do descumprimento das especificações e condições contratadas.

6.4. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos ou irregularidades identificados após o recebimento dos produtos, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

6.5. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta seção poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade de assegurar o controle da qualidade dos produtos fornecidos, a rastreabilidade dos itens sujeitos a exigências sanitárias, o cumprimento das especificações técnicas e a responsabilidade direta da empresa CONTRATADA perante a Administração Pública.

7.2. A CONTRATADA deverá executar integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas ao fornecimento, transporte, entrega, acondicionamento e substituição dos produtos, quando necessário.

7.3. A vedação à subcontratação não impede a utilização de serviços acessórios ou complementares necessários à execução do objeto, desde que não impliquem transferência da responsabilidade contratual e não caracterizem subcontratação do fornecimento contratado.

7.4. O descumprimento do disposto nesta seção poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. Será admissível a alteração subjetiva da CONTRATADA em decorrência de fusão, cisão ou incorporação com outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – Manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – Inexistência de prejuízo à execução do objeto contratado;

III – Anuência prévia e expressa da Administração;

IV – Comprovação de que a pessoa jurídica sucessora possui capacidade técnica, operacional, econômica e jurídica para cumprir integralmente as obrigações assumidas.

8.2. A alteração subjetiva da CONTRATADA não poderá resultar em prejuízo ao fornecimento dos produtos, à qualidade dos materiais, aos prazos de entrega ou às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

8.3. A Administração poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar o atendimento das condições previstas nesta seção, podendo rejeitar a alteração pretendida quando constatado risco à execução contratual ou ao interesse público, mediante decisão fundamentada.



8.4. A alteração subjetiva realizada sem a prévia anuência da Administração constituirá descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução dos contratos e demais instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração, a quem competirá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas, sem prejuízo das atribuições do órgão gerenciador quanto à administração da Ata.

9.2. A fiscalização exercerá o acompanhamento da execução do objeto, observando especialmente a qualidade dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, produtos descartáveis, utensílios domésticos e de cozinha, materiais de expediente e papelaria, bem como os quantitativos entregues, os prazos de fornecimento, as condições de transporte, acondicionamento, armazenamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.3. O recebimento dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, adequação e conformidade dos materiais fornecidos com as especificações contratadas.

9.4. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

9.6. Quaisquer irregularidades constatadas pela fiscalização serão formalmente comunicadas à CONTRATADA, que deverá adotar as providências corretivas necessárias dentro do prazo fixado pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

9.8. O fiscal do contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente os apontamentos que ultrapassarem sua competência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



9.9. A fiscalização poderá realizar inspeções, conferências e verificações durante a vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, visando assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e o atendimento ao interesse público.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo responsável pela fiscalização contratual, comprovando o efetivo fornecimento e recebimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da documentação fiscal correspondente, desde que atendidas as condições necessárias à regular liquidação da despesa.

10.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a documentação exigível para verificação da regularidade fiscal e trabalhista, quando solicitada pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade contratante, conforme os dados constantes do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, contendo a descrição dos produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, número da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e demais informações necessárias à identificação da despesa.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida à CONTRATADA para regularização, ficando suspenso o processamento do pagamento correspondente até o saneamento da pendência, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da Administração por atraso que lhe seja imputável.

10.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

10.7. A existência de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade fiscal e trabalhista deverá ser apurada e tratada mediante os procedimentos legalmente cabíveis, não autorizando, por si só, a retenção indiscriminada de pagamentos relativos a produtos regularmente fornecidos e recebidos, ressalvadas as hipóteses legais de compensação, retenção ou desconto de valores efetivamente devidos.

10.8. Nos casos de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados financeiramente, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e o disposto no art. 92, inciso V, da Lei Federal



nº 14.133/2021, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

10.9. O pagamento somente será efetuado após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, o recebimento definitivo e o respectivo atesto do responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados observarão as condições de atualização, alteração e revisão estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, admitidas as hipóteses legalmente previstas, mediante procedimento administrativo devidamente fundamentado.

11.2. Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, será observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, para fins de reajustamento dos preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

11.3. Para fins de reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada sua adequação ao objeto e a previsão contratual.

11.4. Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, o reajustamento será processado após o cumprimento do interregno mínimo legal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, o índice e a data-base estabelecidos no instrumento contratual, podendo ser formalizado por apostilamento quando cabível.

11.5. Independentemente do reajustamento previsto nesta seção, poderá ser promovido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que provoquem desequilíbrio na relação contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Quanto aos preços registrados, deverão ser observadas as regras próprias de alteração e revisão previstas na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.

11.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória necessária à demonstração do fato gerador, de seus efeitos sobre os custos e do desequilíbrio alegado, cabendo à Administração proceder à análise e proferir decisão fundamentada quanto à sua procedência.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



12.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, a possibilidade de fiscalização das entregas parceladas e os mecanismos administrativos de controle previstos neste Termo de Referência.

12.2. A não exigência de garantia de execução fundamenta-se na avaliação das características do objeto e dos riscos associados ao fornecimento, considerando que os pagamentos serão realizados após o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação das despesas, circunstâncias que contribuem para mitigar os riscos contratuais.

12.3. Permanecem resguardados à Administração todos os meios legais para aplicação de penalidades, descontos, compensações e demais medidas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

13.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observadas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida;

b) Pela inexecução parcial do contrato, multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual não cumprida, observadas as circunstâncias da infração e os limites legais;

c) Pela inexecução total do contrato, multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.



13.4. A aplicação de multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções administrativas legalmente admitidas, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e individualização da penalidade, vedada a dupla punição pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

13.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração e das demais responsabilidades de natureza civil ou penal eventualmente cabíveis.

13.6. O valor da multa regularmente aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, observados os requisitos legais e o devido processo administrativo, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, quando necessário.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme a disponibilidade de recursos e a classificação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.2. Para fins de identificação da previsão orçamentária, consta no documento original a seguinte classificação:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
16	40	12.122.4501.2144	3.3.90.30.00	1.552.0000 1.500.1001

14.3. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas a natureza da despesa, a finalidade da aquisição e a disponibilidade orçamentária.

14.4. A classificação orçamentária indicada deverá ser previamente conferida pelo setor contábil competente, especialmente quanto à compatibilidade entre as fontes de recursos, a ação orçamentária e a destinação dos materiais adquiridos, considerando que o objeto desta contratação não se restringe à alimentação escolar.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica responsável pelo planejamento da contratação, em conformidade com as necessidades administrativas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Submete-se à apreciação e aprovação da autoridade competente.

Filadélfia/TO, 16 de outubro de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



ERICA REIS SANTOS MORAES
Secretária Municipal de Educação de Filadélfia/TO





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



GOVERNO MUNICIPAL DE
FILADÉLFIA
ADM: 2025/2028
CUIDADO, RESPEITO E TRABALHO

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FILADÉLFIA/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa à _____, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, ERICA REIS SANTOS MORAES, devidamente investida nas atribuições legais e administrativas pertinentes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ** _____ **, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por ** _____ **, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2026 – SRP, Processo Administrativo nº 84/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal aplicável, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada pela CONTRATADA, aplicando-se subsidiariamente, quando cabíveis, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1. O presente instrumento contratual fundamenta-se no Processo Administrativo nº 84/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2026 – Sistema de Registro de Preços, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes à contratação pública.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços correspondente e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, aplicando-se subsidiariamente, quando compatíveis com o regime jurídico-administrativo, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, produtos descartáveis, utensílios domésticos e de cozinha, materiais de expediente e papelaria, destinados à manutenção e ao funcionamento das unidades administrativas e ao desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, observados os quantitativos contratados, os preços registrados e as condições estabelecidas neste instrumento.



2.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de medida, padrões de qualidade e demais condições previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora, não sendo admitida a entrega de produtos em desacordo com as exigências contratuais.

2.4. A relação dos itens contratados, com suas respectivas descrições, unidades de medida, quantitativos, valores unitários e valores totais, será discriminada na planilha integrante deste Contrato, conforme os itens adjudicados à CONTRATADA.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____
(_____), correspondente aos quantitativos e preços dos itens contratados, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e valores registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor contratual compreende todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo aquisição dos produtos, transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento.

3.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

3.4. Os quantitativos e valores contratados encontram-se discriminados na planilha abaixo, que constitui parte integrante deste instrumento:

PLANILHA DOS ITENS CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
TOTAL						R\$

3.5. A planilha deverá contemplar exclusivamente os itens adjudicados à CONTRATADA e efetivamente contratados, respeitados os valores registrados na Ata de Registro de Preços e os quantitativos autorizados pela Administração.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, INCISOS V E VI)

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos contratados, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

4.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas as condições necessárias à regular liquidação da despesa.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme os dados cadastrais constantes do presente instrumento, contendo a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais, o número do contrato, da Ordem de Fornecimento e demais informações necessárias à identificação da despesa.

4.4. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, observadas as exigências legais aplicáveis.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a documentação será devolvida à CONTRATADA para adoção das medidas saneadoras necessárias, ficando suspenso o processamento do pagamento correspondente até a regularização da pendência, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da Administração por atraso que lhe seja imputável.

4.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada formalmente à Administração.

4.7. A existência de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade atribuída à CONTRATADA será apurada e tratada na forma da legislação aplicável, admitindo-se descontos, compensações ou retenções somente nas hipóteses legalmente autorizadas e mediante procedimento regular, não sendo permitida a suspensão indiscriminada do pagamento por produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos.

4.8. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculada entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, observadas as condições previstas no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e a comprovação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e deste Contrato, mediante o respectivo atesto do fiscal responsável.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (ARTS. 92 E 105 DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a eficácia decorrente de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado quando juridicamente cabível, mediante justificativa fundamentada, demonstração da vantajosidade e observância dos requisitos legais aplicáveis, especialmente dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da contratação.

5.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, produtos descartáveis, utensílios domésticos e de cozinha, materiais de expediente e papelaria será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO.

5.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, situados no Município de Filadélfia/TO, compreendendo as unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e demais locais previamente definidos pelo setor competente, conforme as necessidades institucionais.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização ou consumo, conforme sua natureza, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e das normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.





5.6. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.7. A vigência contratual não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatados durante ou após a execução contratual, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contratadas, exigindo sua substituição ou regularização, sem custos adicionais para a Administração;

IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das providências corretivas necessárias;

V – Efetuar os pagamentos devidos pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato;

VI – Fornecer as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega, quantitativos e condições de fornecimento;

VII – Aplicar as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer os gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, produtos descartáveis, utensílios domésticos e de cozinha, materiais de expediente e papelaria de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato;

II – Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, respeitando os quantitativos solicitados e os prazos estabelecidos;

III – Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes, quando aplicáveis, bem como às exigências de qualidade previstas na legislação e nas especificações contratuais;

IV – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

V – Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, avarias, má qualidade, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações exigidas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação, ressalvadas as situações que exijam substituição imediata;



VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a regular execução do objeto, especialmente quanto aos prazos, à disponibilidade dos produtos e às condições de entrega;

VIII – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente previstas;

IX – Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes de suas atividades;

X – Fornecer produtos dentro dos prazos de validade exigidos, quando aplicáveis, e em condições adequadas de conservação, armazenamento, acondicionamento e transporte, preservando sua qualidade e segurança até o recebimento pela Administração;

XI – Atender prontamente às solicitações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual, disponibilizando os documentos e informações legitimamente solicitados;

XII – Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatados após o recebimento, nos termos da legislação aplicável;

XIII – Observar as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO e as exigências técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes a cada categoria de produto, assegurando que o fornecimento atenda às necessidades administrativas e institucionais da CONTRATANTE, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estabelecidas no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a classificação correspondente à natureza da despesa.

7.2. Para fins de execução orçamentária, deverão ser indicadas as seguintes informações, conforme a dotação efetivamente utilizada na contratação:

Órgão:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
16	40	12.122.4501.2144	3.3.90.30.00	1.552.0000 1.500.1001

7.3. A classificação orçamentária deverá observar a finalidade da aquisição, a natureza dos produtos fornecidos e a fonte de recursos utilizada, sendo vedada a utilização de dotações vinculadas a finalidades incompatíveis com o objeto contratado.

7.4. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes, quando cabíveis, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, observadas as disposições legais aplicáveis e a disponibilidade de créditos orçamentários.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada, observados os limites legais, a preservação do interesse público e, quando exigível, a formalização de termo aditivo.

8.2. As alterações contratuais deverão ser precedidas de análise técnica e administrativa, com a demonstração de sua necessidade, conveniência e adequação às disposições legais, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.

8.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As alterações que não caracterizem modificação do contrato e que possam ser formalizadas por simples apostilamento observarão o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e o devido processo legal.

9.1.1. Constituem sanções administrativas aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As multas e demais penalidades serão aplicadas observados os seguintes critérios:

- a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação em atraso;

- b) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual correspondente à obrigação afetada, em razão de infração às cláusulas contratuais ou às condições estabelecidas no Edital, sem prejuízo de outras sanções legalmente cabíveis, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de extinção contratual decorrente de inadimplemento imputável à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal eventualmente incidente e da obrigação de ressarcir os danos causados à Administração, observados os limites legais;

- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



f) Execução da garantia contratual, quando houver garantia regularmente exigida e prestada, observadas as disposições legais aplicáveis. Não havendo exigência de garantia, esta previsão não produzirá efeitos.

9.4. Da aplicação das sanções administrativas caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos legalmente estabelecidos, especialmente os arts. 166 e 167.

9.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções, quando legalmente admitido, observadas a proporcionalidade, a individualização da conduta e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

9.6. Os valores das multas regularmente aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, observados os requisitos legais e o devido processo administrativo, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, quando necessário.

9.7. A CONTRATADA não será responsabilizada por atraso ou inadimplemento decorrente de caso fortuito, força maior ou fato exclusivamente imputável à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovados e reconhecidos pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivos para a extinção do presente Contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação vigente, as situações estabelecidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

10.1.1. O descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos, prazos ou demais condições que disciplinam a execução do objeto.

10.1.2. O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior.

10.1.3. A prática reiterada de faltas na execução contratual, devidamente registradas pela fiscalização e apuradas em procedimento administrativo, observadas as disposições do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4. A dissolução da sociedade, o falecimento do contratado, quando pessoa física, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.5. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.1.6. A subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência da execução do objeto contratual em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência.

10.1.7. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas, observados os procedimentos e requisitos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.8. A extinção consensual poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração, mediante formalização do instrumento competente e observância das disposições legais aplicáveis.

10.1.9. Quando a extinção contratual decorrer de iniciativa da CONTRATANTE, será assegurada a comunicação formal à CONTRATADA, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando compatível com a hipótese legal e com a urgência da medida, sem prejuízo das situações em que a legislação autorize providência imediata.



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DE SEUS EFEITOS

11.1. A CONTRATANTE poderá promover a extinção do presente Contrato, mediante decisão motivada e observância do procedimento legalmente aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de entregar os produtos no prazo estipulado no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, ou interromper injustificadamente a execução do objeto, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- b) Quando a CONTRATADA promover a subcontratação total ou parcial do objeto em desacordo com a vedação estabelecida no Termo de Referência e neste Contrato;
- c) Quando a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder ou transferir a terceiros o presente Contrato ou obrigações que constituam elementos essenciais do objeto;
- d) Quando a CONTRATADA não atender às exigências regularmente formuladas pela CONTRATANTE quanto à substituição de produtos defeituosos, inadequados ou fornecidos em desacordo com as especificações contratadas;
- e) Quando o descumprimento contratual resultar na aplicação de multas que, isolada ou cumulativamente, atinjam o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, desde que a gravidade e as circunstâncias da infração justifiquem a extinção contratual, mediante decisão fundamentada, não constituindo o percentual causa automática de extinção;
- f) Quando a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer cláusulas, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou nos instrumentos que o integram, desde que configurada hipótese legal de extinção;
- g) Quando ocorrer qualquer uma das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 que autorizem a extinção contratual.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nas hipóteses de extinção contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos até a data da extinção, observadas as compensações, retenções e indenizações legalmente cabíveis, bem como os direitos assegurados à CONTRATADA quando a extinção decorrer de fato imputável à Administração.

11.3. A extinção unilateral do presente Contrato poderá acarretar, sem prejuízo da exigibilidade dos débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive multas regularmente aplicadas e demais cominações previstas neste instrumento, as seguintes consequências, quando legalmente cabíveis:

- a) Assunção imediata do objeto contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Execução da garantia contratual, quando regularmente exigida e prestada, para ressarcimento da Administração, pagamento de multas e indenizações devidas, bem como retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, observados os requisitos legais;
- c) A extinção contratual poderá ocorrer nas demais hipóteses e formas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, mediante procedimento administrativo devidamente fundamentado.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



GOVERNO MUNICIPAL DE
FILADÉLFIA
ADM: 2025/2028
CUIDADO, RESPEITO E TRABALHO

12.1. O presente Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo a divulgação condição indispensável à sua eficácia, observados os prazos legalmente estabelecidos.

12.2. Sem prejuízo da divulgação no PNCP, a CONTRATANTE poderá promover a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município ou em outro veículo oficial de divulgação, em atendimento às disposições da legislação municipal e aos princípios da publicidade e transparência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela legislação municipal aplicável, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços correspondente e pelas demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente, quando cabíveis e compatíveis com o regime jurídico-administrativo, as disposições do Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições legais aplicáveis, os princípios da Administração Pública e as condições estabelecidas nos instrumentos integrantes da contratação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO, por intermédio de servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, verificar e registrar o cumprimento das obrigações contratuais.

14.2. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades com as especificações contratadas, sem ônus adicional para a Administração.

14.3. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução, comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas e determinar as providências necessárias à regularização das falhas identificadas, encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

14.4. A CONTRATADA deverá assegurar à fiscalização o acesso às informações e aos documentos relacionados à execução contratual, prestando os esclarecimentos necessários à verificação da qualidade, dos quantitativos e das condições de fornecimento dos produtos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções legalmente previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste instrumento.

15.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo as disposições legais e as condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios, observada a interpretação sistemática dos documentos da contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



15.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como observar as normas de segurança, qualidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis ao objeto contratado.

15.4. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não constituirá novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros os direitos e prerrogativas legalmente assegurados à Administração.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais de resolução de conflitos legalmente admitidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou mediante assinatura eletrônica juridicamente válida, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Filadélfia/TO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FILADÉLFIA/TO ERICA REIS SANTOS MORAES Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FILADÉLFIA/TO, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Filadélfia/TO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, ERICA REIS SANTOS MORAES, no exercício de suas atribuições legais, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026, para Registro de Preços, vinculada ao Processo Administrativo nº 84/2026, devidamente homologada pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada no certame e os quantitativos registrados, atendidas as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, quando compatíveis, às disposições regulamentares pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, produtos descartáveis, utensílios domésticos e de cozinha, materiais de expediente e papelaria**, destinados à manutenção e ao funcionamento das unidades administrativas e ao desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026.

1.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº.04/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, as propostas comerciais dos fornecedores registrados e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 84/2026.

1.3. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais.



1.4. Os quantitativos registrados constituem estimativas de consumo, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações conforme a efetiva necessidade, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações técnicas dos produtos, os quantitativos estimados, as unidades de medida, as marcas ou modelos, quando aplicáveis, e as demais condições ofertadas nas propostas vencedoras são os constantes da planilha integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.2. Os valores registrados correspondem aos preços unitários adjudicados aos fornecedores vencedores, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas respectivas propostas comerciais.

2.3. Os preços registrados compreendem todas as despesas necessárias ao fornecimento integral dos produtos, incluindo aquisição, transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

2.4. A relação dos produtos e respectivos valores registrados deverá observar a seguinte estrutura:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
TOTAL						R\$

2.5. A planilha deverá contemplar os itens adjudicados ao respectivo fornecedor, observadas as especificações, os quantitativos e os preços constantes do resultado homologado do Pregão Eletrônico nº 04/2026.

2.6. Quando houver mais de um fornecedor registrado, os itens e valores correspondentes poderão ser apresentados em planilhas individualizadas, identificando-se a razão social, o CNPJ e os respectivos quantitativos atribuídos a cada fornecedor.

2.7. Os quantitativos registrados representam os limites de fornecimento previstos para atendimento das necessidades administrativas, ressalvadas as hipóteses de adesão legalmente admitidas, não sendo permitida a realização de contratações em quantitativos superiores aos autorizados pela legislação aplicável.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FILADÉLFIA/TO, responsável pela administração, acompanhamento, controle e gerenciamento dos preços e quantitativos registrados.

3.2. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR praticar os atos necessários à administração da Ata, especialmente:

I – Gerenciar os quantitativos e os preços registrados, acompanhando sua utilização durante a vigência da Ata;

II – Promover, quando necessário, a negociação dos preços registrados, visando assegurar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado;

III – Autorizar, quando legalmente cabível, as adesões solicitadas por órgãos ou entidades não participantes, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação;

IV – Convocar os fornecedores registrados para formalização das contratações decorrentes da Ata;

V – Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores registrados;

VI – Promover os procedimentos administrativos necessários à revisão, alteração, atualização ou cancelamento dos registros de preços, quando cabíveis;

VII – Aplicar as sanções administrativas de sua competência, observadas as disposições legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3. Para fins de identificação dos órgãos participantes, quando houver, deverá ser observada a seguinte relação:

3.4. Não havendo órgãos participantes além do ÓRGÃO GERENCIADOR, os quantitativos registrados serão destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO, ressalvadas as adesões legalmente autorizadas.

3.5. A inclusão de órgãos participantes e a distribuição dos respectivos quantitativos deverão observar as informações constantes da fase preparatória do procedimento licitatório, não sendo admitida a inclusão posterior de participantes em desacordo com as disposições legais aplicáveis.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2026, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, mediante



adesão, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas nesta Ata.

4.2. A adesão dependerá de prévia consulta e autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, da anuência do fornecedor detentor do registro e da demonstração da vantajosidade da contratação, mediante justificativa fundamentada e comprovação de que os preços registrados são compatíveis com os valores praticados no mercado.

4.3. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item na Ata de Registro de Preços, observada a base de cálculo estabelecida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá ultrapassar, no conjunto, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

4.5. Compete exclusivamente ao órgão ou entidade aderente a formalização da respectiva contratação, a emissão das Ordens de Fornecimento, a gestão e fiscalização da execução contratual, o recebimento dos produtos e a realização dos pagamentos correspondentes.

4.6. A adesão não gerará obrigação financeira ou contratual adicional ao ÓRGÃO GERENCIADOR, além das atribuições de gerenciamento, controle e autorização previstas na legislação aplicável.

4.7. O fornecedor registrado poderá aceitar ou recusar a adesão pretendida, desde que sua decisão não comprometa o cumprimento das obrigações anteriormente assumidas perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e os órgãos participantes, quando houver.

4.8. A autorização de adesão ficará condicionada à existência de saldo legalmente disponível, à manutenção da vantajosidade dos preços e ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação vigente.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1. As adesões à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório observarão os limites quantitativos e as condições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

5.2. Cada órgão ou entidade aderente poderá contratar quantitativos que não excedam a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item da Ata, considerados os limites legais aplicáveis ao conjunto dos quantitativos do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos órgãos participantes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



5.3. O somatório das contratações decorrentes das adesões não poderá ultrapassar, no conjunto, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes, ressalvadas as exceções expressamente previstas em lei.

5.4. Para fins de controle, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá acompanhar, registrar e atualizar as informações referentes às adesões autorizadas, identificando os órgãos aderentes, os itens, os quantitativos e os respectivos valores, de modo a assegurar o cumprimento dos limites legais.

5.5. A autorização para adesão ficará condicionada à demonstração da vantajosidade dos preços registrados, à compatibilidade com os valores de mercado, à anuência do fornecedor detentor da Ata e à observância dos demais requisitos previstos na legislação aplicável.

5.6. As adesões deverão respeitar o período de vigência da Ata de Registro de Preços e os prazos legalmente estabelecidos para formalização das contratações decorrentes.

6. DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

6.2. Os quantitativos inicialmente registrados constituem os limites máximos de fornecimento previstos para o ÓRGÃO GERENCIADOR e os órgãos participantes, quando houver, ressalvadas as contratações adicionais decorrentes de adesões legalmente autorizadas, observados os limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Eventual necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos registrados deverá ser atendida mediante procedimento administrativo e contratação juridicamente adequados, inclusive por meio de novo procedimento licitatório ou nova Ata de Registro de Preços, quando cabível.

6.4. A vedação de acréscimo dos quantitativos registrados não afasta a possibilidade de alterações nos contratos decorrentes da Ata, quando legalmente admitidas, observadas as disposições dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que tais alterações impliquem ampliação automática dos quantitativos registrados na própria Ata.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a



vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada após a homologação do procedimento licitatório, mediante assinatura do instrumento próprio pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor vencedor, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente, devendo ser promovida sua divulgação nos meios oficiais legalmente exigidos.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Após a homologação da licitação, poderão integrar o cadastro reserva os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação, bem como os demais licitantes classificados, quando admitido pelo Edital e pela regulamentação aplicável.

7.5. O cadastro reserva poderá ser convocado nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor vencedor, impossibilidade de atendimento da demanda ou demais situações legalmente admitidas, observada a ordem de classificação e a verificação das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.6. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento juridicamente admitido, conforme as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais, observadas a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária e as disposições legais aplicáveis, não se confundindo a vigência da Ata de Registro de Preços com a vigência dos contratos dela decorrentes.

7.8. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de decisão fundamentada da Administração, precedida de pesquisa de preços ou outro procedimento idôneo que demonstre a manutenção da vantajosidade dos valores registrados, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados, revistos ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fatos supervenientes que elevem os custos dos produtos registrados, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 82, inciso VI, e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.



8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar sua redução aos valores compatíveis com os preços de mercado, mediante procedimento administrativo devidamente fundamentado.

8.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir os preços registrados aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido em relação ao item correspondente, sem aplicação de penalidades exclusivamente em razão da recusa à redução, observadas as disposições legais aplicáveis, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os fornecedores integrantes do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições inicialmente pactuadas, poderá solicitar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a revisão do preço, mediante requerimento formal acompanhado da documentação comprobatória do fato superveniente e de seus efeitos sobre os custos do fornecimento.

8.5. A alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser precedida de análise técnica e administrativa, demonstração da hipótese legal aplicável e decisão fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo formalizada por instrumento próprio, inclusive termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e as disposições regulamentares aplicáveis.

8.6. Não será admitida a alteração dos preços registrados sem a devida comprovação dos fatos que a fundamentam, justificativa formal e demonstração da manutenção da vantagem para a Administração, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

8.7. A eventual revisão dos preços registrados não produzirá efeitos retroativos automáticos sobre fornecimentos já executados, devendo seus efeitos e condições ser definidos expressamente no respectivo procedimento administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, durante a vigência da Ata, promover a negociação dos preços registrados, visando adequá-los aos valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantagem para a Administração Pública.

9.2. Constatado que o preço registrado se encontra superior ao praticado no mercado, o fornecedor será formalmente convocado para negociar sua redução, podendo apresentar nova proposta de preços compatível com os valores apurados pela Administração.

9.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir os preços registrados, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item correspondente, sem aplicação de penalidades



exclusivamente em razão da recusa, sendo facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os fornecedores integrantes do cadastro reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

9.4. A negociação de preços deverá ser formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 84/2026, mediante registro das propostas apresentadas, das justificativas técnicas e da decisão administrativa, promovendo-se, quando necessário, a formalização de instrumento próprio de alteração da Ata de Registro de Preços.

9.5. A negociação dos preços registrados não poderá resultar em aumento injustificado dos valores inicialmente registrados, admitindo-se sua alteração somente nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração dos fatos supervenientes e observância dos procedimentos administrativos pertinentes.

9.6. A ausência de acordo na negociação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive o cancelamento do registro do item, quando juridicamente admitido e devidamente justificado, sem prejuízo da convocação dos fornecedores integrantes do cadastro reserva.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades registradas na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos participantes do procedimento licitatório, quando houver, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, desde que mantido o quantitativo total registrado para cada item.

10.2. O remanejamento terá por finalidade adequar a distribuição dos quantitativos registrados às necessidades efetivas dos órgãos participantes, permitindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos, sem implicar acréscimo do quantitativo global originalmente registrado.

10.3. O remanejamento deverá ser formalizado mediante justificativa técnica e administrativa nos autos do processo, com a identificação dos itens, quantitativos e órgãos envolvidos, acompanhada da comunicação aos órgãos participantes e ao fornecedor detentor da Ata, quando cabível.

10.4. O remanejamento não poderá resultar em prejuízo à execução do objeto, comprometer as obrigações já assumidas pelo fornecedor ou alterar indevidamente as condições originalmente estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

10.5. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR controlar, registrar e atualizar os quantitativos remanejados, assegurando a observância dos limites legais, a rastreabilidade das alterações e a transparência dos atos administrativos praticados.



10.6. Não havendo órgãos participantes além do ÓRGÃO GERENCIADOR, as disposições relativas ao remanejamento entre participantes não terão aplicação prática, permanecendo os quantitativos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos contratuais dela decorrentes;

II – Não retirada da nota de empenho, não assinatura do contrato ou não aceitação de instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Recusa à redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, hipótese em que deverão ser observadas as regras específicas de negociação e liberação do compromisso, sem aplicação de penalidade exclusivamente pela recusa à redução;

IV – Aplicação de sanção administrativa que impeça a manutenção do registro, observadas as hipóteses e os efeitos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – Ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que comprometa ou inviabilize a execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por iniciativa do próprio fornecedor, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada, quando demonstrada a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR analisar o requerimento e decidir motivadamente quanto à sua procedência.

11.3. Cancelado o registro do fornecedor vencedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro reserva, observada a ordem de classificação e as condições de habilitação, qualificação e preço estabelecidas no procedimento licitatório.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo, mediante decisão fundamentada, assegurada a publicidade do ato nos meios legalmente exigidos.



11.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, por impossibilidade de manutenção das condições inicialmente registradas ou nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

11.6. O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade do fornecedor por eventuais descumprimentos contratuais anteriormente verificados, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas ao fornecedor as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência, nas hipóteses legalmente previstas;

II – Multa, observados os percentuais, critérios e limites estabelecidos no Edital, nesta Ata e nos respectivos instrumentos contratuais;

III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses, observados os critérios de proporcionalidade e os limites estabelecidos na legislação:

a) Pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações de fornecimento, multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida;

b) Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observadas as circunstâncias da infração e os limites legais;



c) Pela inexecução total das obrigações contratualmente assumidas, multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação afetada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

12.4. A aplicação das sanções administrativas não exclui a possibilidade de extinção contratual, cancelamento do registro de preços ou responsabilização civil e penal do fornecedor, quando cabíveis, observadas as disposições legais pertinentes.

12.5. O valor da multa regularmente aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor, observados os requisitos legais e o devido processo administrativo, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, quando necessário.

12.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente admitido, observadas a proporcionalidade, a individualização da conduta e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

12.7. A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à competência da autoridade responsável, aos prazos de defesa e aos recursos administrativos legalmente cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados na presente Ata não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento juridicamente admitido, conforme as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

13.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais.

13.4. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, o Termo de Referência, as propostas comerciais dos fornecedores registrados e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 84/2026.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



13.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, dos princípios que regem a Administração Pública e das demais normas pertinentes à matéria.

13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, para dirimir as controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais de resolução de conflitos legalmente admitidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. O fornecimento dos produtos registrados deverá observar os prazos, as condições de entrega, os procedimentos de recebimento e os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto ao prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega após o recebimento da Ordem de Fornecimento e ao prazo de 02 (dois) dias úteis para substituição de produtos recusados, ressalvadas as situações que exijam providências imediatas.

13.8. A fiscalização e o acompanhamento das contratações decorrentes desta Ata serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

13.9. A presente Ata deverá ser divulgada nos meios oficiais legalmente exigidos, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

13.10. A assinatura da presente Ata implica o conhecimento e a aceitação, pelo fornecedor registrado, das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, obrigando-se ao seu fiel cumprimento durante a vigência do registro e dos instrumentos contratuais decorrentes.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Filadélfia/TO, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FILADÉLFIA/TO
ERICA REIS SANTOS MORAES
Secretária Municipal de Educação

FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão Social: _____
CNPJ: _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



Representante Legal: _____





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FILADÉLFIA/TO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Prezados Senhores,

A empresa acima identificada apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS** referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2026 – SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, produtos descartáveis, utensílios domésticos e de cozinha, materiais de expediente e papelaria**, destinados à manutenção e ao funcionamento das unidades administrativas e ao desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
TOTAL						R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Valor por extenso: _____

2. DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins, que:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



I – Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

II – Os preços propostos incluem todos os custos, tributos, encargos, fretes, transporte e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

III – O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

IV – A validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

V – Comprometemo-nos a substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas, observados os prazos do Termo de Referência;

VI – Estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus anexos.

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Local e Data: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

